

LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 06 DE MAIO 2021.

Institui o Dia Municipal em Valorização e Memória das Vitimas da COVID-19 e da outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal De Aparecida- PB aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 01º - As disposições deste Estatuto aplicar-se-ão, às vítimas da COVID-19 na pandemia independentemente da sua nacionalidade e vulnerabilidade individual ou social.

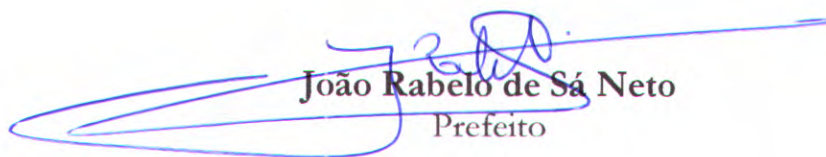
Art. 02º - Entende-se por vítima aqueles que faleceram diretamente ou por complicações decorrentes da COVID-19.

Art. 03º - Fica determinado e instituído no âmbito do município de Aparecida, Estado da Paraíba, o dia 15 de Maio, como o **Dia Municipal em Valorização e Memoria das Vitimas do COVID-19.**

Art. 04º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2021.



João Rabelo de Sá Neto
Prefeito